



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quarta-feira • 6 de Outubro de 2021 • Ano IX • Nº 2027

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Decreto Municipal Nº 754, de 04 de outubro de 2021** - Regulamenta a cessão de servidor público municipal da administração direta e indireta do poder executivo e dá outras providências.
- **Portaria Nº 12.127/2021** – Resolve ceder, Melissa Mota Alcides, servidora municipal efetiva, admitida por concurso público em 28.02.2005, ocupante do cargo de Arquiteta, com ônus para o Município de Penedo, para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente, DAS 101.3, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Estado de Alagoas.
- **Extrato do Contrato Nº 033/2021/PMP** - RNS Construções LTDA EPP.
- **Extrato do Contrato Nº 034/2021/SEMED** - GRK Construções e Locações LTDA.
- **Ata de Registro de Preços ARP. Nº 01/2021 – Pregão Eletrônico Nº 036/2021 - Processo Administrativo Nº 000798/2021** - Distribuidora de Veículos Confiança LTDA.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 754, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

REGULAMENTA A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Penedo, da Lei Municipal nº 228, de 18.05.1955, e Lei Municipal n.º 1.649, de 28.06.2019,

DECRETA:

Art. 1º A cessão de servidores públicos do Poder Executivo de Penedo para outras esferas de Governo ou Poder do Município será processada nos termos deste Decreto.

§ 1º O servidor público estável da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal poderá ser cedido para exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou outro Poder do Município, nas seguintes hipóteses:

- I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- II - para atender a termos de convênio de cooperação mútua firmado com órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, de outros Municípios ou de outro Poder do Município;
- III - para atender a termos de convênio celebrados entre a Administração Direta e a Indireta do Município;
- IV - nos demais casos previstos em lei.

§ 2º Não será cedido o servidor:

- I - investido exclusivamente em cargo de provimento em comissão ou em função pública temporária;
- II - que ainda não cumpriu o período de estágio probatório;
- III - contra o qual tramite processo administrativo disciplinar.

§ 3º Somente serão cedidos para exercer funções análogas àquelas que correspondam às funções de seus cargos os titulares dos cargos cujas competências incluam:

- I - a representação judicial da Administração;

RONALDO
PEREIRA
LOPES 123
59076434

Assinatura Digital
CPF: 00000000000
Data: 2021.10.06
16:28:01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
TELEFONE (82) 3551-2727 - gapre@penedo.al.gov.br
<http://www.penedo.al.gov.br>



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

- II - fiscalização;
- III - promoção da saúde;
- IV - manutenção e desenvolvimento do ensino;
- V - segurança e preservação do patrimônio do Município.

Art. 2º A cessão de servidor municipal será autorizada, salvo nas hipóteses em que for contrária ao interesse público.

Parágrafo Único Considera-se contrário ao interesse público a indisponibilidade financeira e orçamentária ou reduzido quadro de servidores, dentre outros elementos.

Art. 3º A cessão de servidores será precedida de celebração de convênio entre esta Prefeitura e qualquer dos órgãos cessionários e poderá conter outras disposições que regulamentem.

I - a responsabilidade, observado o interesse público e a legislação pertinente, pelo ônus da remuneração do servidor ou empregado cedido e dos respectivos encargos sociais definidos em lei;

II - o prazo de vigência da cessão e a possibilidade ou não de sua prorrogação ou renovação;

III - o número de servidores objeto da cessão;

IV - a descrição das funções que se pretende que sejam exercidas por servidor cedido no órgão cessionário;

V - a responsabilidade do cessionário, no caso de cessão com ônus para o órgão cedente, por informar nos prazos estabelecidos:

- a) o horário de trabalho do servidor e as funções que exerce;
- b) o horário de funcionamento do órgão cessionário;
- c) as eventuais alterações cadastrais do servidor, tais como endereço, telefone, estado civil;
- d) os eventos relacionados à maternidade e à paternidade, à licença para tratamento de saúde e ao acidente de trabalho, se for o caso;
- e) as ausências ao trabalho previstas no Estatuto do Servidor, por motivo de falecimento de parentes ou dependentes, alistamento eleitoral, doação de sangue, tribunal do júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- f) os períodos de recesso, quando houver, na unidade em que o servidor prestar serviços;
- g) o período de gozo de férias;
- h) a eventual prática de infrações disciplinares pelo servidor.

VI - a responsabilidade do cessionário, no caso de cessão com ônus para o órgão cedente, por zelar pela assiduidade e pelo cumprimento da jornada de trabalho do servidor, informando eventuais faltas injustificadas;

VII - a possibilidade de ser requisitada a devolução de servidores cuja cessão fora autorizada quando assim o exigir o interesse público e, especialmente, por motivo de reduzido quadro de pessoal do órgão ou entidade cedente ou de



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

indisponibilidade financeira e orçamentária.

Parágrafo único. Ficará dispensado convênio no caso previsto no art. 1º, § 1º; inciso I, em que será feito o processamento a partir de ofício da Autoridade interessada.

Art. 4º A cessão para atender a termos de convênio celebrados com órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, de outros Municípios, entidades da Administração Indireta do Poder Executivo do Município ou para outro Poder do Município, deverá ser formalizada mediante ofício devidamente protocolizado junto ao Gabinete do Prefeito.

§ 1º O requerimento de cessão seguirá para a Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a fim de que seja efetuado o levantamento da situação funcional do servidor, especialmente quanto:

I - à quantidade de férias não gozadas ou suspensas do servidor se for o caso;

II - à jornada do cargo de que o servidor for titular;

III - à circunstância de estar o servidor em gozo de alguma licença;

IV - à existência e vigência de convênio;

V - ao cumprimento do estágio probatório;

VI - à existência de processo administrativo disciplinar em que o servidor seja parte;

VII - à compatibilidade entre as atribuições do cargo de que o servidor é titular e as funções que serão exercidas no órgão cessionário;

VIII - à compatibilidade da jornada de trabalho.

Art. 5º A cessão de servidor dar-se-á mediante decisão final do Chefe do Poder Executivo e respectiva publicação de Portaria no órgão de Imprensa Oficial do Município de Penedo, Alagoas.

§ 1º Os servidores deverão aguardar em exercício no Município de Penedo a publicação da autorização de sua cessão, sob pena de responsabilidade por abandono de cargo ou função.

§ 2º Em caso de pedido de renovação da cessão, o servidor deverá aguardar no órgão cessionário a decisão quanto ao pedido.

Art. 6º Ao término da autorização da cessão ou da data de oficialização da devolução do servidor pelo dirigente do órgão ou entidade solicitante, ressalvada a hipótese do § 2º do art. 5º, os servidores cedidos deverão retornar aos seus órgãos de origem, devendo os servidores da Administração Direta se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e os servidores da Administração Indireta nos setores de recursos humanos correspondente.

Art. 7º Verificado interesse público e a disponibilidade orçamentária e

RONALDO
O
FEREIRA
LOPES:12
35902643
4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
TELEFONE (82) 3551-2727 - gapre@penedo.al.gov.br
<http://www.penedo.al.gov.br>



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

financeira, a Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal poderá solicitar a cessão de servidor ou empregado oriundo de órgão ou entidade de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, de outros Municípios ou do Poder Legislativo do Município, nas mesmas hipóteses previstas no art. 1º.

Art. 8º Excepcionalmente, a cessão prevista no art. 1º, § 1º, inciso I, poderá ter caráter oneroso para o Cedente, se o órgão ou entidade cessionária for integrante do Estado de Alagoas ou do Governo Federal e tiver programas ou ações relacionadas ao Município de Penedo, a demonstrar a relevância e interesse público.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput* deste artigo o Município de Penedo poderá adotar o procedimento legal do órgão ou entidade cessionária para fins de ressarcimento da remuneração do servidor, salvo se contrária à legislação específica do Município.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Penedo 04 de outubro de 2021, 385º ano de elevação à categoria de Vila e 179º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434

Assinado de forma digital por
RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434
Data: 2021.10.06 13:45:35 -0300'

RONALDO PEREIRA LOPES
Prefeito

Portarias



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA N.º 12.127/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO** no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 54, incisos VI e X, da Lei Orgânica de Penedo, Lei Municipal nº 1649/2019, da Lei Municipal nº 228/1955, Decreto Municipal nº 754/2021, bem como da solicitação do Ministério do Turismo, **RESOLVE** ceder, **MELISSA MOTA ALCIDES**, servidora municipal efetiva, admitida por concurso público em 28.02.2005, ocupante do cargo de Arquiteta, com ônus para o Município de Penedo, para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente, DAS 101.3, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Estado de Alagoas.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Penedo, 05 de outubro de 2021, 385º ano de elevação à categoria de Vila e 179º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA Assinado eletronicamente por
LOPES:1235907643 LOPES:1235907643
4 05/10/2021 16:06:13:0422
-47398

Ronaldo Pereira Lopes
PREFEITO

Extratos de Contratos



**Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Penedo**

EXTRATO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL E A RNS CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

NÚMERO DO CONTRATO: 033/2021/PMP

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

CONTRATADA: RNS CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

– CNPJ Nº 16.970.437/0001-98

ESPÉCIE: CONTRATO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E A EMPRESA RNS CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRANSBORDO DE RESÍDUOS DE CLASSE II (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS) DO MUNICÍPIO DE PENEDO.

VALOR: R\$ 1.035.000,00 (UM MILHÃO E TRINTA E CINCO MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: (12) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

SIGNATÁRIOS: LUCIANO BARROS LUCENA – PELA CONTRATANTE E RHEOSTATO EWERTON FERNANDES BARRETO - PELA CONTRATADA.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 033/2021/PMP: 06 DE OUTUBRO DE 2021.



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Penedo

EXTRATO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL E A EMPRESA GRK CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.

NÚMERO DO CONTRATO: 034/2021/SEMED

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: GRK CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.

– CNPJ Nº 13.352.120/0001-08

ESPÉCIE: CONTRATO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA GRK CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DE PENEDO/AL

VALOR: R\$ 2.901.000,00 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E UM MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: (12) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

SIGNATÁRIOS: CINTYA ALVES DA SILVA – PELA CONTRATANTE E MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA - PELA CONTRATADA.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 034/2021/SEMED: 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Atas



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP. Nº 01/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007982/2021

Aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2021, a Prefeitura Municipal de Penedo/AL, inscrita sob o número de CNPJ/MF. 12.243.697/0001-00, localizada na Avenida Wanderley, Nº 141, Santa Luzia, Penedo/AL, CEP. 57.200-000, neste ato representada pela sua autoridade competente, o Senhor Luiz Alberto Moreira Nogueira, conforme Decreto Municipal nº658/2020, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) 99830260 SSP/BA, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) 073.822.515-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos das Leis nº(s) 8.666/93 e 10.520/02, dos Decretos nº(s) 7.892/13 e 10.024/20 e das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 036/2021, **RESOLVE** registrar preços para a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DISTRIBUIDORA, ADMINISTRADORA OU DO COMÉRCIO VAREJISTA, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS, CONFORME DEMANDA, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES EM GERAL (MOTORIZAÇÃO A ÁLCOOL, GASOLINA, FLEX E DIESEL) PARA O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL**, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CONFIANÇA LTDA**, inscrita sob o número de CNPJ/MF. 12.396.339/0005-6, Inscrição Estadual Nº 242.24069-0, sediada na Rodovia AL-110, Nº300, bairro Santa Luzia, Penedo/Alagoas CEP. 57200-000, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Erinaldo da Costa Quintino, inscrito sob o número de Registro Geral (RG)814573 SSP/AL, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) 564.099.664-15, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado Item II deste documento, doravante denominada **CONTRATADA**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº 036/2021 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

1

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

01. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DISTRIBUIDORA, ADMINISTRADORA OU DO COMÉRCIO VAREJISTA, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS, CONFORME DEMANDA, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES EM GERAL (MOTORIZAÇÃO A ÁLCOOL, GASOLINA, FLEX E DIESEL) PARA O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL**, nos termos do *Termo de Referência*, constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 036/2021, parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação no site www.bnc.org.br da *Bolsa Nacional de Compras (BNC)*, segue abaixo o(s) Item (s) e quantidade (s), arrematado(s) pela empresa, tal como o percentual de desconto abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO
Gasolina Comum	671.000 L	Petrobrás	2% (dois por cento)
Diesel - Combustível	405.000 L	Petrobrás	2% (dois por cento)
Óleo Diesel – Diesel S10	990.000 L	Petrobrás	2,5%(dois virgula cinco por cento)
Etanol - Combustível	35.000 L	Petrobrás	3,47% (três virgula quarenta e sete por cento)

2.2. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A *Ata de Registro de Preços* será utilizada, a partir da sua publicação, pela Prefeitura Municipal de Penedo/AL, que atuará como Órgão Gerenciador.

04. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da *Ata de Registro de Preços* será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

05. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A *Administração* realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, à fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à *Administração* promover as negociações junto ao fornecedor.

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a *Administração* convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta *Ata de Registro de Preços*, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da *Ata de Registro de Preços*;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela *Administração*, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *Itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

3

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

06. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A entrega e recebimento do objeto deverá obedecer às especificações contidas no *Termo de Referência*.

07. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por *Comissão/Representante* designado pela *Contratante*.

7.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

08. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento do fornecimento do objeto deverá obedecer às especificações do *Item 14* do *Termo de Referência*.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. As obrigações da *Contratante* e *Contratada* deverão obedecer às especificações do *Item 10* do *Termo de Referência*.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As *Sanções Administrativas* estão previstas no *Item 15* do *Termo de Referência*.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à *Contratada*:

11.1.1. Caucionar ou utilizar esta *Ata de Registro de Preços* para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - *Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br

4



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

14. DO FORO



14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta *Ata de Registro de Preços* será o da Comarca de Penedo/AL.

15. DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CONFIANÇA LTDA
CNPJ/MF 093 12.396.339/0005-61
ENDEREÇO: Rodovia AL-110, Nº300, bairro Santa Luzia, Penedo/Alagoas
TELEFONES: (82) 3551-2730
CONTATO (SETOR DE COMPRAS): (82) 3551-2730 – Flávia Borges
DADOS BANCÁRIOS: BNB / AG.:066 / CC: 26.468-9

O *Termo de Referência* do Pregão Eletrônico Nº 036/2021, segue em anexo como parte integrante deste documento, haja vista que algumas cláusulas o referenciam.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente *Ata de Registro de Preços* foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

	
Luiz Alberto Moreira Nogueira	Erinaldo da Costa Quintino
MUNICÍPIO DE PENEDO/AL	REPRESENTANTE LEGAL

Luiz Alberto Nogueira Moreira
Secretaria Municipal de Fazenda
Secretário